

Documentação

III - GIAS ICMS



37/1

X – PROJETO DE INSTALAÇÃO

Projeto de instalação em Campo Bom, criando nova unidade da empresa no local;

Negociação com investidores via modelo *built to suit*, com contrato mínimo de 10 anos e aluguel mensal estimado em R\$ 80 mil;

CAPEX estimado para obra:

- Terreno: R\$ 3,6 milhões;
- Construção: R\$ 4,5 milhões;
- Energia Fotovoltaica: R\$ 700 mil;
- Equipamentos: R\$ 5 milhões.

Necessidade de capital de giro:

- Enxoval inicial: R\$ 5 milhões

**INVESTIMENTO TOTAL
ESTIMADO**

~ R\$ 19 milhões



- OBJETO DE SOLICITAÇÃO DO PIGE

VALORES NECESSÁRIOS

O projeto contará com número mínimo de colaboradores elevado, sendo necessário ao menos 90 pessoas para iniciar a operação, significando gastos com folha mensais superiores a **R\$ 200 mil reais**;

Estima-se aluguel na faixa de **R\$ 100 mil mensais, considerando loja mais Centro de Distribuição..**

Além disso, investimentos em loja, infraestrutura de informática, capital de giro e outros representarão investimentos iniciais acima de **R\$ 10 milhões**, apenas para início das operações.

Por conta disso, pleiteamos os seguintes incentivos do PIGE:

OBJETO DE SOLICITAÇÃO DO PREGÃO

SOLICITAÇÃO TOTAL

- Incentivo pecuniário de 30% do montante total de folha de pagamentos, conforme Artigo 4º, item III;
- Isenções municipais previstas, conforme Artigo 4º, item IV;
- Permissão de uso gratuito de transformador de energia elétrica, conforme Artigo 4º, item V - a;
- Auxílio para pagamentos locativos de bens imóveis no valor de R\$ 750 mil;

Todas solicitações são baseadas na Lei N° 2499/2003, de acordo com os artigos que seguem:

– OBJETO DE SOLICITAÇÃO DO LICE

· INCENTIVO PECUNIÁRIO, consubstanciado em crédito pecuniário de valor até a 30% (trinta por cento) do montante total da folha de pagamentos: (Redação dada pela Lei nº 5093/2020)

- ISENÇÕES, compreendendo:

isenção do pagamento da contribuição de melhoria relativamente a pavimentação da via pública frontal ao imóvel;

isenção do pagamento de contribuição para iluminação pública, por 12 (doze) meses contados do início das obras ou ampliadas atividades empresariais;

isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, por 6 (seis) anos, observado o seguinte:

- c.a) isenção de 100% (cem por cento) do total devido, para imóveis situados na Zona Industrial e no Parque Tecnológico;
- c.b) isenção de 80% (oitenta por cento) do total devido, desde que não superior ao valor de 7.000 URMs (sete mil unidades de referência municipal), para imóveis situados em qualquer zona urbana do Município, não referida na alínea anterior. (Redação dada pela Lei nº 3093/2007)

47

umentação

– OBJETO DE SOLICITAÇÃO DO SOLICITANTE

V - PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS a serem adquiridos e disponibilizados pelo Município, consubstanciada no seguinte:

a) por até 6 (seis) anos, de transformador de energia elétrica, com capacidade de até 750 KVA;

VII - AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE LOCATIVOS, consubstanciado no seguinte:

a) locativos relativos a bens imóveis, até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

42
/

Expertise



Em Resultados

FRATTINI

43
A



ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividades

A Prefeitura Municipal de Campo Bom, por força da Lei Municipal 5.143 de seis de outubro de 2020, concede o presente Alvará de Licença, Localização e Exercício de Atividades para:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 29254	
Nome/Razão Social: MACAMO ALIMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF: 25.080.804/0006-83	
Endereço: PRESIDENTE VARGAS, 1120	Área de ocupação: 2435 m ²
Início de Atividade: 15/08/2023	Validade: INDETERMINADA

ATIVIDADES LICENCIADAS

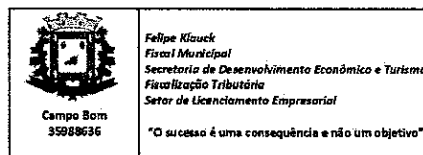
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

* Esta Empresa necessita de Alvará Sanitário

CARACTERÍSTICAS DO LICENCIAMENTO

Alvará Localizado - Com produção ou atendimento ao público no local da sede

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Para atestar a veracidade deste documento: escaneie o QR-Code localizado no topo da página, informe o CNPJ ou número da Inscrição, e após, clique em consultar. Caso prefira, acesse www.campobom.rs.gov.br, portal do cidadão, consultar, informações cadastrais.

Data de Emissão: 9 de outubro de 2023



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

43

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209468896

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MACAMO ALIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2332900932

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVO HAMBURGO

Local

4 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/362.467-8	RSN2332900932	29/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MACAMO ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 25.080.804/0001-79

NIRE: 43209468896

MARCOS VINICIUS MONACO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 16/02/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 8094508937, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o número 024.645.130-08, residente e domiciliado na Rua Tristão de Alencar, 494, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.340-130;

CASSIO VALDIR MONACO, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/11/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4094508911, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o número 023.296.370-39, residente e domiciliado na Rua Tome de Souza, 70, Apto 401, bairro Pátria Nova, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.320-110;

MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 01/08/1988, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1104384308, expedida pela SJS-II/RS, inscrita no CPF sob o número 020.239.390-97, residente e domiciliada na Rua Inacio Wunibaldo Schneider, 770, CA P5, bairro Encosta do Sol, na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.611-660;

Únicos sócios integrantes da SOCIEDADE LIMITADA que gira sob a denominação social de **MACAMO ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.080.804/0001-79, com sede na Rua Guatemala, n.º 51, Bairro Santo Afonso, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.420-110, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43209468896 em 23/05/2022; resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Primeira:

Da alteração do endereço da filial 02

A Filial n.º 02, inscrita no CNPJ sob n.º 25.080.804/0003-30 e NIRE 4390210817-0, passa a localizar-se na Rua Edgar Hoffmeister, n.º 745, Pavilhão 4, Bairro Zona Industrial Norte, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000.

Segunda:

Da alteração do endereço da filial 05

A Filial n.º 05, inscrita no CNPJ sob n.º 25.080.804/006-83 e NIRE 4390221139-6, passa a localizar-se na Avenida Presidente Vargas, n.º 1120, Bairro Bela Vista, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000.

Terceira:

Face às disposições das cláusulas anteriores, as cláusulas que tratam da

48
A

denominação social e sede, passa a ter a seguinte redação:

“Primeira: Da denominação social e sede

A sociedade opera sob a denominação social de **MACAMO ALIMENTOS LTDA.** e sua sede localiza-se na Rua Guatemala, nº 51, Bairro Santo Afonso, CEP 93420-110, em Novo Hamburgo-RS. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outras dependências, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial nº 01, localizada na Rua Guatemala, nº 85, Bairro Santo Afonso, Município de Novo Hamburgo-RS, CEP 93420-110, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0002-50 e NIRE 4390210183-3. Esta filial terá como objeto social: Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica, cosméticos e perfumaria.

Filial nº 02, localizada na Rua Edgar Hoffmeister, nº 745, Pavilhão 4, Bairro Zona Industrial Norte, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0003-30 e NIRE 4390210817-0. Esta filial terá como objeto social: Comércio atacadista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica, cosméticos e perfumaria.

Filial nº 03, localizada na Rodovia ERS 239, nº 7550, Bairro Integração, Município de Parobé - RS, CEP 95.630-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0004-11 e NIRE 43902150508. Esta filial terá como objeto social: Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica.

Filial nº 04, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1, Loja 06, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo - RS, CEP 93.542-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0005-00 e NIRE 4390218498-4. Esta filial terá como objeto social: a) Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica.

Filial nº 05, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1120, Bairro Bela Vista, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0006-83 e NIRE 4390221139-6. Esta filial terá como objeto social: a) Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica.

Quarta: Do aumento do capital social mediante incorporação de reserva de subvenções para investimentos

Neste ato, o capital social é aumentado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante incorporação de reserva de subvenções para investimentos no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), constante na Conta Contábil “Reservas de Incentivos Fiscais”, conforme Balancete de verificação levantado em 31/08/2023.

Quinta: Da nova distribuição do capital social

Face às disposições constantes na cláusula anterior, fica o capital social de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas subscrição particular	Quotas incorporação Reservas	Participação	Valor Total
Marcos Vinicius Monaco	500.000	1.250.000	25%	R\$ 1.750.000,00
Cassio Valdir Monaco	1.000.000	2.500.000	50%	R\$ 3.500.000,00
Michele Francine Monaco Reginato	500.000	1.250.000	25%	R\$ 1.750.000,00
TOTAL	2.000.000	5.000.000	100%	R\$7.000.000,00

49
ak

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira: **Da denominação social e sede**

A sociedade opera sob a denominação social de **MACAMO ALIMENTOS LTDA.** e sua sede localiza-se na Rua Guatemala, nº 51, Bairro Santo Afonso, CEP 93420-110, em Novo Hamburgo-RS. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outras dependências, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial nº 01, localizada na Rua Guatemala, nº 85, Bairro Santo Afonso, Município de Novo Hamburgo-RS, CEP 93420-110, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0002-50 e NIRE 4390210183-3. Esta filial terá como objeto social: Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica, cosméticos e perfumaria.

Filial nº 02, localizada na Rua Edgar Hoffmeister, nº 745, Pavilhão 4, Bairro Zona Industrial Norte, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0003-30 e NIRE 4390210817-0. Esta filial terá como objeto social: Comércio atacadista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica, cosméticos e perfumaria.

Filial nº 03, localizada na Rodovia ERS 239, nº 7550, Bairro Integração, Município de Parobé - RS, CEP 95.630-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0004-11 e NIRE 43902150508. Esta filial terá como objeto social: Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica.

Filial nº 04, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1, Loja 06, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo - RS, CEP 93.542-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0005-00 e NIRE 4390218498-4. Esta filial terá como objeto social: a) Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica.

Filial nº 05, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1120, Bairro Bela Vista, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.804/0006-83 e NIRE 4390221139-6. Esta filial terá como objeto social: a) Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica.

Segunda: **Do objeto social**

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

a) Comércio varejista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica, cosméticos e perfumaria.

b) Comércio atacadista de produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e doméstica, cosméticos e perfumaria.

Terceira: **Do início e duração da sociedade**

A Sociedade iniciou suas atividades em **02/06/2016** e sua duração é por tempo indeterminado.

Quarta: **Do capital social**

O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma:



50
K

Sócios	Quotas subscrição particular	Quotas incorporação Reservas	Participação	Valor Total
Marcos Vinicius Monaco	500.000	1.250.000	25%	R\$ 1.750.000,00
Cassio Valdir Monaco	1.000.000	2.500.000	50%	R\$ 3.500.000,00
Michele Francine Monaco Reginato	500.000	1.250.000	25%	R\$ 1.750.000,00
TOTAL	2.000.000	5.000.000	100%	R\$7.000.000,00

Quinta:

Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Sexta:

Da administração e uso do nome empresarial

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCOS VINICIUS MONACO, CASSIO VALDIR MONACO e MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO**, os quais terão individualmente os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos que se fizerem necessários para o adequado exercício do mister.

Parágrafo único: Independentemente do(s) poder(es) de administração é defeso a qualquer um dos sócios e aos administradores o emprego da denominação social em avais, fianças ou abonos de favor, ou a utilização em negócios estranhos ao objeto social.

Sétima:

Do pró-labore

O(s) sócio(s) que exerça(m) atividades na empresa poderão receber, a título de pró-labore, ordenado mensal, que representará a remuneração dos serviços prestados a sociedade.

Oitava:

Do balanço e distribuição de lucros e da análise

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano-calendário. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será elaborado o balanço patrimonial, sendo que, mediante acordo entre os sócios, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de forma proporcional ou não à participação de cada um no capital social, sendo facultada a constituição de reservas ou compensações em conformidade com a legislação em vigor.

§1º Poderão ainda os lucros ser distribuídos em períodos intermediários, bastando, para tanto, que seja realizada a apuração consoante a legislação vigente.

§2º Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos.

Nona:

Da reunião dos sócios

As deliberações dos sócios serão realizadas por meio de reuniões, que serão convocadas pelos administradores ou sócios, através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita, onde constará a data, hora e local da realização, bem como os assuntos que deverão ser deliberados. O sócio declarará sua ciência no documento de convocação.

§1º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem a reunião.

§2º Será dispensada a realização das reuniões com todas as suas formalidades quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§3º A administração deverá convocar reunião social, no mínimo uma vez por ano. Esta reunião deverá ocorrer no primeiro quadrimestre do ano subsequente ao encerramento do

exercício social, onde serão deliberados os assuntos ordinários determinados em Lei. Os assuntos extraordinários, desde que constantes da pauta e da convocação, e ainda, obedecidos aos quóruns legais e contratuais, também poderão ser deliberados nesta reunião. Caso a administração não efetue a convocação para a reunião até o final do mês de março, qualquer sócio poderá convocá-la.

§4º A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número.

§5º A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, cujo trabalho e deliberações serão transcritas em atas, assinadas pelos membros da mesa e sócios participantes. Os sócios deliberarão pelo arquivamento ou não da ata extraída da reunião.

§6º Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

§7º As deliberações tomadas nas respectivas reuniões em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Décima:

Da retirada, falecimento ou incapacidade de sócio

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§1º Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, o ingresso do(s) herdeiro(s), sucessor(es), ou a manutenção do incapaz, somente será possível com a concordância expressa do(s) demais sócio(s) remanescente(s). Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) no ingresso do(s) herdeiro(s), sucessor(es), ou na manutenção do incapaz, será feito um Balanço Especial para a apuração do montante dos haveres do sócio morto ou incapaz, sendo que o saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§2º Os herdeiros ou sucessores do sócio morto poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, respeitadas as condições do §1º antecedente, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do procedimento de inventário do "de cujus".

§3º No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao(s) outro(s) sócio(s) sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ofertando suas quotas ao(s) sócio(s) remanescente(s), que possui preferência na aquisição. O pagamento das quotas adquiridas pelo(s) sócio(s) remanescente(s) será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após a saída do sócio retirante da sociedade.

Décima Primeira:

Da cessão de quotas

As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), dado preferencialmente, no próprio instrumento de Alteração Contratual.

Décima Segunda:

Da dissolução da sociedade

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade.

Décima Terceira:

Da regência supletiva

A presente sociedade empresária limitada reger-se-á, de forma supletiva, pelas normas da sociedade anônima.

52
A

Décima Quarta: Das deliberações sociais

As deliberações sociais referentes a alteração do Contrato Social, incorporação, fusão, cisão, transformação do tipo jurídico da sociedade, ou qualquer outra, serão tomadas levando-se em consideração a vontade dos sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

Décima Quinta: Das disposições gerais

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Sexta: Dos casos omissos e foro

Os casos omissos e não regulados ou conflitantes não regulados pelo presente contrato que surgirem na vigência do presente contrato social serão resolvidos, se não houver acordo entre os sócios, no foro da sede da sociedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, assinam o presente instrumento em via única, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo – RS, 28 de setembro de 2023.

MARCOS VINICIUS MONACO

CASSIO VALDIR MONACO

MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

53
A

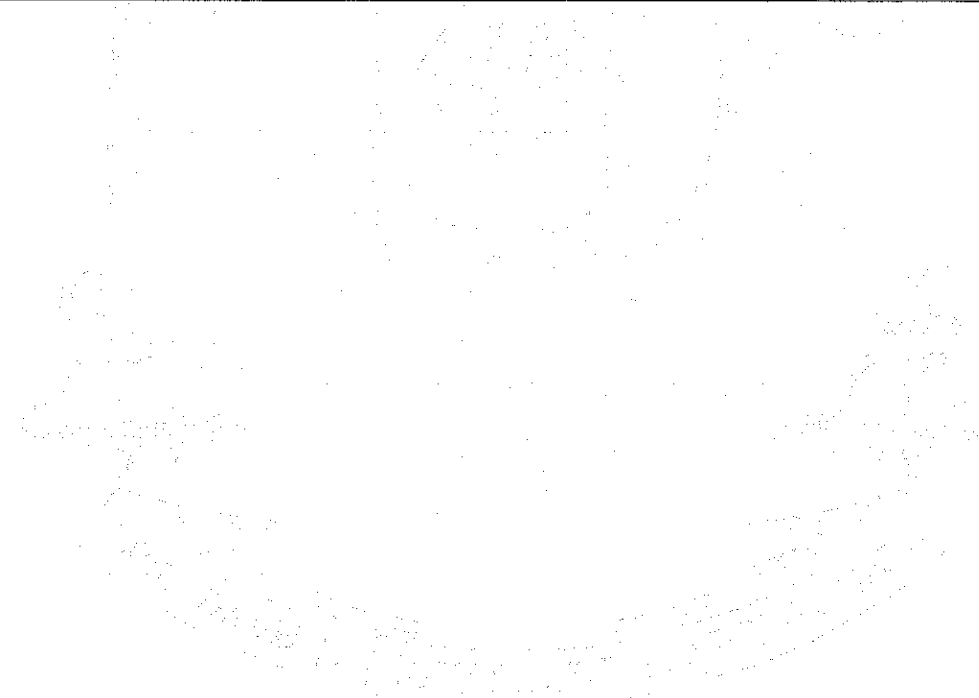
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/362.467-8	RSN2332900932	29/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

020.239.390-97	MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





54
A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACAMO ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 25.080.804/0001-79 e protocolado sob o número 23/362.467-8 em 29/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9247236, em 04/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leandro Isidoro Henses.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.239.390-97	MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Leandro Isidoro Henses, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2023, às 13:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/362.467-8.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

15/10/23

Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 04 de outubro de 2023